



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO  
CNPJ: 06.137.293/0001-30

### TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 2023.0111.001/2023

#### 1. CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

1.1. O objeto deste Termo de Referência é a Inscrição de servidores no curso Aplicabilidade da Nova Lei de Licitações e Contratos, a ser realizado nos 25, 26 e 27 de janeiro de 2023.

#### 2. JUSTIFICATIVA

2.1. A Nova Lei de licitações veio para implementar diversas mudanças no processo licitatório e tornar a compra ou contratação de bens e serviços mais rápida e eficiente, bem como trazer mais transparência para todo o trâmite. Além disso, deve diminuir os custos operacionais de todo o processo licitatório, já que estabelece como via de regra, que as licitações devem acontecer por meios eletrônicos.

2.2. A Lei 14.133/2021 entrou em vigor na data de sua publicação, em 1º de abril de 2021. No entanto, as leis anteriores que disciplinam a matéria - Lei n.º 8.666/93, Lei n.º 10.520/00 (Lei do Pregão) e Lei n.º 12.492/11 (Regime Diferenciado de Contratação) - não foram revogadas imediatamente, pois ainda estarão vigentes até o dia 1º de abril de 2023. Durante este período, os órgãos da administração pública terão que se ajustar de acordo com as alterações e regulamentações a serem implantadas.

2.3. Nesse intuito, visando adequar-se ao disposto na Nova Lei, a Prefeitura de Dom Pedro deve, na medida do possível, promover meios de capacitação dos seus servidores.

2.4. O curso aberto no presente momento e que atende aos anseios da equipe de licitação deste Município é o curso a ser realizado.

#### 3. CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.
1	Curso - Aplicabilidade da Nova Lei de Licitações e Contratos	Inscrições	02

##### 3.1. Servidores que participarão do curso:

1º Nome: Joel Pinheiro de Assunção

CPF: 003.128.033-11

E-mail: joel.jopa@hotmail.com

2º Nome: Marcos Aurelio Lima Silva

CPF: 014.852.143-60

E-mail: aureliolimasilva2014outlook.com

##### 3.2. Informações relevantes sobre o curso:

EVENTO: Aplicabilidade da Nova Lei de Licitações e Contratos

DATA DA REALIZAÇÃO: 25, 26 e 27 de abril de 2023.

LOCAL: Instituto Navigare – São Luís – MA



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO  
CNPJ: 06.137.293/0001-30

PROFESSORES: André Maia, Lindineide Oliveira, e Paulo Alves (currículo conforme folder em anexo).

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO: Conforme folder em anexo.

**4. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

4.1. O contrato terá vigência por 90 (noventa) dias, iniciando-se a partir da data de assinatura do contrato.

**5. VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO**

5.1. Valor total da contratação: R\$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais).

**6. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

6.1. A execução da prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência, será acompanhada e fiscalizada pelo (a) Fiscal do contrato, a ser designado (a) pela Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA.

**7. FONTES DE RECURSOS**

7.1. As despesas decorrentes do objeto deste Termo de Referência deverá ser solicitado do setor de contabilidade.

**8. PAGAMENTO**

8.1. O pagamento será efetuado em parcela única, de forma antecipada, mediante ordem bancária, anterior a data prevista para realização do curso, a contar da data da apresentação da Nota Fiscal.

8.1.1. O pagamento de forma antecipada se justifica pela necessidade de garantir as vagas para os servidores da Prefeitura de Dom Pedro, fator indispensável para a presente contratação e praxe de mercado.

8.1.2. Ocorrendo o atraso no pagamento por culpa da CONTRATANTE, o valor poderá ser atualizado monetariamente até a data da sua liquidação, observada a variação da SELIC, calculada a taxa pro-rata dia.

**9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

- a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Fraudar na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Não manter a proposta.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO  
CNPJ: 06.137.293/0001-30

9.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b) Multa moratória de 0,5% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 dias;
- c) Multa compensatória de 1,0% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- d) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.
- e) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- f) Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Dom Pedro com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

9.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

9.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

9.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Dom Pedro/MA, 13 de janeiro de 2023.

*Francisca de S. Damaceno*  
Francisca de Sousa Damaceno  
Assessor Administrativo

Autorizo o Termo de Referência



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO  
CNPJ: 06.137.293/0001-30

Sônia Lúcia Lopes Feitosa Machado  
Secretária Municipal de Administração e Finanças